



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

----- Certifica, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e dezoito, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.9. - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS A CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS DE IDADE (INCLUSIVE) - Proposta - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: A criança é a razão de ser do mundo e, mais do que isso, representa o futuro. Pensar em futuro, qualquer que seja a dimensão considerada, tanto em termos sociais como morais, obriga a pensar na criança e, sobretudo, obriga a refletir se o que hoje investimos na criança é suficiente para garantir o melhor do seu porvir que é, por acréscimo, o do seu mundo.

A responsabilidade da nossa exigência face às irredutíveis necessidades das nossas crianças é proporcional à nossa capacidade de entender o desafio que é colocado à cultura da sociedade civil e que se confina às prioridades da criança. É enorme a responsabilidade que hoje recai sobre nós, nomeadamente no que respeita às necessidades irredutíveis da criança.

Considerando ainda que:

São atribuições do Município nomeadamente os domínios da ação social e tempos livres, consagrados nas alíneas f) e h) do nº 2, do artº 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca prevê no seu artigo 7º isenções e reduções, tendo a Câmara Municipal isentado ou reduzido o pagamento de taxas municipais a algumas entidades do concelho;

As isenções e reduções estabelecidas neste regulamento municipal foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos assim como à luz do fomento de eventos e condutas que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente no que concerne à cultura, ao combate à infoexclusão e à disseminação dos valores locais, sem prejuízo de uma preocupação permanente com a proteção dos estratos sociais mais débeis, desfavorecidos e carenciados no que concerne às pessoas singulares;

Estas isenções ou reduções devem respeitar os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social.

Proponho:

Nos termos do nº 7 do artigo 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a isenção do pagamento das taxas de utilização das piscinas municipais, previstas neste regulamento, às crianças até aos 12 anos de idade (inclusive), quando acompanhadas por pessoa maior de idade e desde que façam prova que residem no concelho de Ponte da Barca.

Esta isenção vigorará nos períodos compreendidos entre os dias 2 a 14 de julho de 2018 e 27 de agosto a 14 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Após aprovação pela Câmara Municipal submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 7, do artigo 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Ponte da Barca, 14 de junho de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)“

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.” -----

---- O referido é verdade. -----

---- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 21 de junho de 2018. -----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, D.^ª)